



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

Revogada pela Lei 1101/2009

LEI Nº 745/2.003.

De 05 de Junho de 2.003.

“Dispõe sobre a criação de **ÁREA DE RESERVA BIOLÓGICA** e dá outras providências”.

~~O povo de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:~~

~~Artigo 1º Fica criada a **ÁREA DE RESERVA BIOLÓGICA**, denominada “**RESERVA BIOLÓGICA DO RIO DIAMANTINO E RIBEIRÃO DAS PEDRAS**”.~~

~~Artigo 2º A **ÁREA DE RESERVA BIOLÓGICA**, criada segundo a previsão do artigo anterior, tem a seguinte identificação:~~

~~I — A **ÁREA DE RESERVA BIOLÓGICA DO RIO DIAMANTINO E RIBEIRÃO DAS PEDRAS**, com uma área de 3.550 has (três mil, e quinhentas e cinquenta hectares) e 8.126 mts<sup>2</sup> ( oito mil, cento e vinte e seis metros quadrados)~~

~~II — As suas limitações e tipificações serão estampadas em Projeto de mapeamento físico, que deverá ser elaborado por responsabilidade do Poder Executivo Municipal.~~

~~Artigo 3º O Poder Executivo Municipal terá a responsabilidade de regulamentar por Decreto, respeitadas as normas legais~~

Av. Rotary Internacional, 944 — Bairro Santa Maria Bertila  
Fone, (66) 431-1441 — 431-1128 — Guiratinga — Mato Grosso — 78760-000



**~~Estado de Mato Grosso~~**  
**~~PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA~~**

~~vigentes a ÁREA DE RESERVA BIOLÓGICA, de que tratam os artigos anteriores, no prazo de 120 (cento e vinte) dias.~~

~~Artigo 4º A ÁREA DE RESERVA BIOLÓGICA DO RIO DIAMANTINO E RIBEIRÃO DAS PEDRAS, tem como objetivo preservar os recursos naturais remanescentes, buscar ajustamentos de conduta para proteger as áreas intocadas e recuperar áreas degradadas, ditar normas de procedimento na preservação do meio ambiente local, dentro dos ditames da legislação que regula a matéria e sem interferir no direito de propriedade do entes públicos ou privados.~~

~~Artigo 5º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.~~

Gabinete do Prefeito Municipal de Guiratinga, MT., 05 de  
Junho de 2.003.

FRANCELINO PEDRO DA SILVA FILHO.

Prefeito Municipal.